

Presidência**PORTARIA PRESIDÊNCIA N. 287 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

Altera a Portaria CNJ n. 127/2023, que designa os membros do Comitê Gestor do Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no Processo SEI n. 01034/2021,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria CNJ n. 127/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º

.....

II – Adriana Alves dos Santos Cruz, Secretária-Geral do CNJ, que substituirá o presidente nas ausências e impedimentos;

.....

VII – Juízes Federais Evaldo de Oliveira Fernandes Filho, como titular, e Daniel Marchionatti Barbosa, como suplente, representantes da Justiça Federal;

.....

IX - Igor Tobias Mariano, Diretor do Departamento de Segurança Institucional do Poder Judiciário do CNJ; (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Luís Roberto Barroso**

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 307 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Altera a Portaria CNJ nº 361/2022, que institui Grupo de Trabalho para prestar apoio especializado na área de Tecnologia da Informação na implantação, sustentação e evolução do Processo Judicial Eletrônico (PJe) nos tribunais.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no Processo SEI nº 08343/2022,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria CNJ nº 361/2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º

I – Van Lee Batista Barbosa Araújo, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

II – José Davi Reges de Souza, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

.....

IV – Anderson de Sousa Peres, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

V – Nilton Aparecido de Oliveira Junior, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

VI – Marcelo de Campos, do Conselho Nacional de Justiça;

VIII – Paulo Magnus Pereira Porto, do Conselho Nacional de Justiça;

IX – Antonio Augusto Silva Martins, do Conselho Nacional de Justiça;

X – Thiago de Almeida Machado, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 3º As atividades do Grupo Trabalho serão realizadas por meio de diligências presenciais junto aos Tribunais, realizadas em caráter programático ou emergencial, com duração máxima de duas semanas para cada diligência.

§ 1º Os membros do Grupo de Trabalho ficarão afastados de suas funções junto ao órgão de origem, permanecendo à disposição do Conselho Nacional de Justiça durante os períodos em que estiverem em diligência.

Art. 4º O Grupo de Trabalho funcionará até outubro de 2024, podendo ser renovado a critério da Presidência do CNJ. (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Luís Roberto Barroso**

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 311 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Portaria CNJ nº 118/2021, que dispõe sobre o portfólio de soluções de tecnologia da informação e comunicação e serviços digitais do Conselho Nacional de Justiça.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no Processo SEI nº 06328/2022,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria CNJ nº 118/2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º

Parágrafo único. As informações sobre as soluções de TI, os serviços digitais ativos e as respectivas unidades gestoras negociais estão disponíveis no Painel do Portfólio de Soluções, no Portal do CNJ, seção “Tecnologia da Informação e Comunicação”: <https://www.cnj.jus.br/tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/>.

Art. 3º O portfólio atualizado de soluções de tecnologia da informação e comunicação e serviços digitais deverá ser mantido no Portal do CNJ e atualizado sempre que houver inclusão, exclusão ou alteração de informações relacionadas às soluções de TI. (NR)

Art. 2º Fica revogado o Anexo I da Portaria CNJ nº 118/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Luís Roberto Barroso**

Secretaria Geral

Secretaria Processual

PJE